



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

## Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2025-2028

Prefeitura Municipal de Marumbi  
2025

Março / 2025



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Estado do Paraná

## 1 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal da Assistência Social (PMAS) orienta a organização, execução e financiamento da Política de Assistência Social no município. Para garantir que suas metas sejam cumpridas e que os serviços ofertados respondam às necessidades da população torna-se essencial um plano de monitoramento sistemático e contínuo e participativo. Este Relatório refere-se ao Monitoramento e Avaliação do PMAS 2025-2028, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Marumbi, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Houve a necessidade de alteração das ações estratégicas, pois no ano anterior (2024) foi respondido um formulário eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, onde tivemos que adicionar algumas ações como metas.

Conforme estabelecido no Artigo 5º, Inciso II, da Instrução Normativa 172, de 11 de julho de 2022 a partir do ano de 2022, a análise das prestações de contas anuais dos Prefeitos passou a incluir uma avaliação das ações do governo municipal em políticas públicas de relevância social e administrativa. Com isso, surgiu a necessidade de incluir ações estratégicas assim como metas quantitativas a fim de subsidiar a avaliação do grau de implementação de política pública de assistência social.

O monitoramento foi realizado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Equipe Técnica da Gestão, CRAS e CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social.

De acordo com o formulário eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná respondido em 2024, algumas ações que não eram contempladas, a partir de agora serão priorizadas e contínuas, como ações relativas ao Serviço de Proteção Social Básica no Município para pessoas com Deficiência e Idosas, do qual as visitas são realizadas e agora serão devidamente documentadas através do Protocolo Institucionalizado, que através da requisição do Tce, também já foi elaborado.

Cumpre destacar que este documento visa relatar neste momento, a avaliação do PMAS é parcial, referente ao ano de 2025, sendo necessário tempo para implantação e implementação dos objetivos.



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Estado do Paraná

## Proteção Social Básica

Estratégia de Atuação	PERÍODO DE TEMPO				Parecer
	2025	2026	2027	2028	
Realização do Protocolo Institucionalizado	Realiza da	x	x	x	Ação inserida visando o alinhamento às recomendações do TCE-PR
Articular junto a rede Socioassistencial parcerias para fortalecer e efetivar o acompanhamento de pessoas idosas e com deficiência no domicílio.	x	x	x	x	Ação inserida em 2025 visando o alinhamento às recomendações do TCE-PR
Ampliação da divulgação dos serviços ofertados na área de abrangência dos CRAS; Ampliação da divulgação dos serviços ofertados na área de abrangência dos CRAS;	Realiza da	x	x	x	Ação inserida em 2025 visando o alinhamento às recomendações do TCE-PR
Disponibilizar um Técnico de Referência para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	x	x	x	x	Ainda não realizada



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

## Proteção Social Especial

Estratégia de Atuação	PERÍODO				Parecer
	2025	2026	2027	2028	
Ampliação do quadro de profissionais para atendimento da Proteção Social Especial (Psicólogo ou Assistente Social)	X	X	X	X	Não realizada
Desenvolver campanhas de prevenção aos referidos temas: Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Trabalho Infantil; Agosto Lilás (Lei Maria da Penha); Combate ao Uso de Drogas.	Realizada	X	X	X	Em andamento
Garantir capacitação com a Rede de Proteção.	Realizada	X	X	X	Em andamento
Desenvolver campanhas de prevenção aos referidos temas: Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Trabalho Infantil; Agosto Lilás (Lei Maria da Penha); Combate ao Uso de Drogas.	Realizada	X	X	X	Em andamento

## Gestão do SUAS

Estratégia de Atuação	PERÍODO				Parecer
	2025	2026	2027	2028	
Estruturar a SMAS com formalização de áreas essenciais.	Instituir Vigilância Socioassistencial	X	X	X	Em andamento no ano de 2025



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Estado do Paraná

Promover a formação permanente dos profissionais trabalhadores do SUAS	X	X	X	X	Em andamento
Tornar a assistência social mais acessível e de domínio público, reafirmando os Direitos Socioassistenciais, divulgando os serviços, benefícios, programas e projetos	X	X	X	X	Em andamento

## Controle Social

Estratégia de Atuação	PERÍODO				Parecer
	2025	2026	2027	2028	
Assessorar o CMAS na gestão orçamentária dos recursos destinados às ações do Conselho	X	X	X	X	Em andamento

## Benefícios Eventuais

Estratégia de Atuação	PERÍODO				Parecer
	2025	2026	2027	2027	
Identificar os usuários com situações de vulnerabilidade temporária e conceder o benefício que lhe é de direito, conforme a necessidade apresentada.	Realizada	X	X	X	Ação realizada e contínua



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Conceder benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme a Lei municipal vigente.

Realizada	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Ação realizada e contínua
-----------	-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------

## Parâmetros de Monitoramento e Avaliação

O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2025-2028, especificamente neste ano de 2025 será monitorado, avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, bem como os anos seguintes.

Esta avaliação foi realizada através de um processo de verificação do alcance das metas e prioridades estabelecidas.

O monitoramento é um processo vivo e contínuo, fundamental para garantir que a Assistência Social de Marumbi se mantenha organizada, eficaz e centrada nas necessidades reais das famílias atendidas. Este Plano orienta a gestão na construção de práticas transparentes, qualificadas e alinhadas ao SUAS.

## Parecer do Conselho

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marumbi, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Municipal nº 692/2017, de 20 de Dezembro de 2017 e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93. Manifesta-se favorável pela aprovação do relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2025-2028, referente ao ano de 2025, sem ressalvas a serem mencionadas.

**Nome do Presidente:** Mariane Garcia  
Marumbi, 17 de Março de 2025.